

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 14.158 Data/Hora 19/03/2012 22:14:14
Responsável: *[assinatura]*

PARECER Nº 010/12

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei Complementar nº 0003-2012

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 125/2010, que autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Alimentação do Servidor Público Municipal (PAS), visando a reestruturação do valor da verba alimentícia a partir de 01/04/2012".

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa alterar a Lei Complementar nº 125/2010, que criou o Programa de Alimentação do Servidor Municipal (PAS) promovendo a reestruturação do valor da verba alimentícia a partir do dia 1º de abril deste ano.

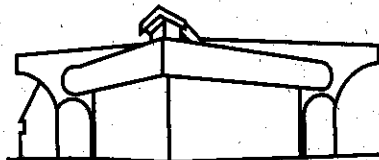
O valor do PAS vigente até 30 de abril era de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais). Com o devido reajuste anual, previsto no artigo 8º da Lei Complementar nº 125/2010, o valor atualizado do PAS seria de aproximadamente R\$ 132,31 (cento e trinta e dois reais e trinta e um centavos).

Esclarece porém, o Chefe do Poder Executivo na justificativa deste Projeto de Lei Complementar que, após a verificação do impacto orçamentário-financeiro, a Administração Municipal deliberou por complementar o referido valor até se chegar a R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais), ou seja, um reajuste de 16% (dezesseis por cento) sobre o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), vigente anteriormente.

Solicita ainda o Exmo Sr. Prefeito Municipal alterar a data base para a revisão do valor do PAS, do dia 1º de maio para o dia 1º de abril de cada ano.

Conta a presente propositura com o Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, obrigatória, de caráter continuado, demonstrando os efeitos da implementação das medidas ora propostas, em atenção ao disposto no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Ademais o Projeto retroage os efeitos da Lei ao dia 1º de abril de 2012.

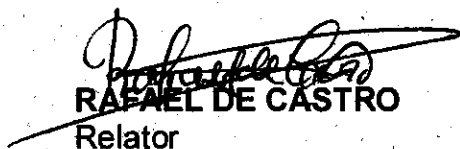


Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei Complementar 0003-2012, em conformidade com o Parecer favorável expedido pela Procuradora Jurídica Interina da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 19 de março de 2012.


RAFAEL DE CASTRO
Relator